**PROJETO DE LEI Nº 33/2021**

***“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.***

 O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

 **Art. 1°** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro**– **CNPJ: 20.895.066/0001-02.**

 **Parágrafo único -** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 27.110,84 (Vinte e sete mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos).

 **Art. 2°** A transferência financeira autorizada no artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2810, de 25 de novembro de 2020.

 **Art. 3°** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de maio de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei no \_\_\_/2021, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R$ 27.110,84 (Vinte e sete mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos) no exercício de 2021.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto “*Construindo Cidadania*” tem origem do aporte de parcelas das doações (AI 6%) ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do Município de Carmo do Cajuru/MG, em parcela única pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços com as crianças e adolescentes, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2021.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

*Prefeito de Carmo do Cajuru*